



Prefeitura Municipal de Dumont

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 252

de 29 de Setembro de 1970


AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER ISENÇÃO DA TAXA DE ÁGUA E TARIFA TELEFÔNICA AOS PRÓPRIOS ESTADUAIS E FEDERAIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO.

LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dumont, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º: - Fica o Poder Executivo, por força da presente lei, autorizado a conceder isenção da Taxa de Água e Tarifa Telefônica aos próprios estaduais e federais, bem como aos pertencentes a entidades assistenciais e filantrópicas, sediados no município.

ARTIGO 2º: - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont, aos 29 de Setembro de 1970.


LUIZ ROBERTO LACERDA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL